



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 086/2021 - Dispensa nº 016/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO - Nº 072/2021

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITANHANDU E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ACESSORAMENTO À INDÚSTRIA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, entidade política do Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 21.040.001/0001-30, com sede à Avenida BPS, nº 1303, Campus Prof. José Rodrigues Seabra, Bairro Pinheirinho, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais – CEP: 37.500.903, ora denominada **UNIFEI ou CONTRATADA**, e a **FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ACESSORAMENTO A INDÚSTRIA**, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.536/0001-27, com sede na Rua Xavier Lisboa, nº 27, Bairro Centro, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais – CEP: 37.501-042, ora denominada **FUPAI ou INTERVENIENTE**, neste ato representadas pelos signatários identificados e assinados ao final deste documento, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato, que será regido, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores no que couber, pela Lei 8958 de 20 de dezembro de 1994 e suas alterações, Lei nº 12.772/2012 e demais dispositivos legais e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a vigência do contrato e acréscimo de valor do Instrumento Jurídico e readequações nos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Plano de Trabalho (Anexo I), o qual passa a integrar este instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Os itens constantes na cláusula primeira ficam alterados, conforme segue:

I - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato previsto na cláusula segunda do 1º Termo Aditivo do instrumento jurídico e no item 1 do Plano de Trabalho (Anexo I), passando de 23 (meses) para 31 (trinta e um) meses, com início em 06/12/2023 e término em 06/08/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

II – Fical alterado o valor total do contrato, previsto na cláusula segunda do 2º Termo Aditivo instrumento jurídico e no item 2 no Plano de Trabalho, que passará de R\$ 483.838,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais) para R\$ 586.396,51 (quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).

III – No Plano de Trabalho (Anexo I) do instrumento jurídico ficam alterados também os seguintes itens:

- a) Item 1 – Descrição do projeto;
- b) Item 2 – Recursos Financeiros e Aplicação;
- c) Item 4 – Lista de Servidores Vinculados à UNIFEI com Remuneração;
- d) Item 5 – Lista de Discentes Vinculados à UNIFEI com Remuneração;
- e) Item 6 – Cronograma Físico de Execução;
- f) Item 7 – Cronograma de Desembolso Financeiro;
- g) Item 8 – Descrição de Metas e Resultados Esperados, e;
- h) Item 9 – Plano de Atividades Individual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos contratuais necessários, é de responsabilidade do Município a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre os partícipes.

Em caso de assinatura física, o Termo Aditivo será assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Como alternativa à assinatura física do Termo Aditivo, as **PARTES** declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As **PARTES** reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia Termo Aditivo, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas **PARTES** por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Itanhandu/MG, na data da última assinatura do instrumento.

Município de Itanhandu
Paulo Henrique Pinto Monteiro
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Universidade Federal de Itajubá
Edson da Costa Bortoni
Reitor

Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria
Plínio Ribeiro Leite
Diretor Executivo

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: